



LEI Nº 1.814 DE 16 DE MAIO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã, objetivando o repasse de recurso financeiro para pagamento de despesas com a contratação de médico especialista em ortopedia, bem como para o pagamento de despesas referente ao transporte do aparelho de raio-x, a ser entregue no hospital pelo fabricante.

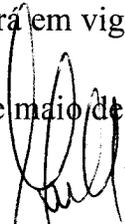
Art. 2º O valor do presente convênio será de R\$35.000,00(trinta e cinco mil reais) dividido em 03(três) parcelas, sendo a primeira de R\$15.000,00 e as demais de R\$10.000,00(dez mil reais).

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º A Aplicação dos recursos financeiros e a prestação dos serviços médico-hospitalares serão objeto de regulamentação através do termo de convênio, cujo termo terá aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerá a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Camapuã - MS, 16 de maio de 2012.


MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal